

Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia

Deliberação n.º 2645/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Nossa Senhora da Assunção-Seia, de 25/09/2008:

Nomeados definitivamente, precedendo concurso, na categoria de Assistentes Administrativos Especialistas do quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora da Assunção-Seia, os candidatos abaixo mencionados, ao abrigo do artigo 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7/12, e Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18/12:

Pessoal pertencente ao quadro de pessoal do Hospital:

Rui Manuel Paiva Cabral, Escalão 1, Índice 269.
Leonel Alves dos Santos, Escalão 1, Índice 269.
Vera Patrícia Pinto Correia, Escalão 1, Índice 269

Os mesmos consideram-se exonerados da anterior categoria à data da aceitação do novo lugar.

Por despacho da Directora-Geral do Orçamento de 08/09/2008, foi confirmada a existência de cabimento orçamental para estas nomeações.

(Isento de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eduardo Martins Alves da Silva*.

Deliberação (extracto) n.º 2646/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Nossa Senhora da Assunção-Seia, de 25/09/2008:

Nomeada definitivamente, precedendo de concurso, na categoria de Técnica Superior de 1.ª classe de Serviço Social do quadro de pessoal do Hospital de Nossa Senhora da Assunção-Seia, a candidata abaixo mencionada, ao abrigo do artigo 6.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7/12, e Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18/12:

Pessoal pertencente ao quadro de pessoal do Hospital.

Graça Maria Ferreira Cruz Vaz, Escalão 1, Índice 460

A mesma considera-se exonerada da anterior categoria à data da aceitação do novo lugar.

Por despacho da Directora-Geral do Orçamento de 08/09/2008, foi confirmada a existência de cabimento orçamental para esta nomeação.

(Isento de Fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

26 de Setembro de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eduardo Martins Alves da Silva*.

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso (extracto) n.º 24473/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 23/07/2008 e por despacho do Vice-Presidente do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I.P, de 11/09/2008, foi autorizada a renovação da acumulação de funções públicas nesta Instituição, ao abrigo do artigo 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, por um período de um ano, à Assistente Graduada de Clínica Geral, Ana Paula Salvador Felício, com efeitos a 01.08.2008, praticando um horário de 16,30 horas semanais.

18 de Setembro de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Lourenço Braga*.

Aviso (extracto) n.º 24474/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 02/09/2008, foram autorizados os regimes de horário de tempo acrescido, aos enfermeiros abaixo mencionados pelo período de um ano.

Com início em 04/10/2008:

Maria de Jesus da Silva Fonseca Lino — enfermeira chefe
Maria José Alves Ferreira Lourenço — enfermeira chefe
Otilia de Ascensão Mendes Lourenço — enfermeira chefe
Zélia Maria Lopes Ribeiro Faustino — enfermeira chefe
Maria Adelaide Messias Pinto Menor — enfermeira especialista
Maria Manuela Pereira Coelho — enfermeira especialista

Zélia Maria da Costa Esteves — enfermeira especialista
Paula Maria Correia Miranda — enfermeira especialista

Com início em 01/11/2008:

Ana Paula do Vale Mocho — enfermeira chefe
Gil Mortágua da Silva — enfermeiro chefe

Com início em 03/11/2008:

Maria Filomena Dias Remédio — enfermeira chefe

23 de Setembro de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Lourenço Braga*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 24754/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se nas políticas que tendem a promover o aumento das aptidões e qualificações dos Portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade com coesão social.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica (CET) visam criar novas oportunidades e formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET num estabelecimento de ensino público, particular ou cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógicos que ministre cursos de nível secundário de educação é da competência do Ministro da Educação, nos termos do artigo 34.º do referido diploma, conjugado com a alínea *a*) do seu artigo 19.º;

Considerando ainda que, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, o pedido de criação de um CET em estabelecimento de ensino público, particular ou cooperativo com autonomia ou paralelismo pedagógicos que ministre cursos de nível secundário de educação é instruído e apreciado pela Agência Nacional para a Qualificação, I. P., a qual, no âmbito da reorganização dos serviços centrais do Ministério da Educação, sucedeu nas atribuições da Direcção-Geral de Formação Vocacional, designada, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor, pelo despacho n.º 1647/2007, de 8 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de Fevereiro de 2008;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, e das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 17 403/2007, de 7 de Agosto:

1 — É criado o curso de especialização tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão proposto pela Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Montejuento — 402278 e autorizado o seu funcionamento, nas instalações da referida Escola, nos termos do anexo I ao presente despacho, que deste faz parte integrante.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos, devendo o 1.º ciclo iniciar-se no ano lectivo em que o presente despacho produz efeitos.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do ano lectivo de 2007-2008.

17 de Setembro de 2008. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

ANEXO I

1 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Aplicações Informáticas de Gestão.

2 — Instituição de formação — Escola Secundária com 3.º ciclo do Ensino Básico de Montejuento — 402278.

3 — Área de formação — 481 — Ciências Informáticas.

4 — Perfil profissional — técnico(a) especialista em aplicações informáticas de gestão. — O(a) técnico(a) especialista em aplicações informáticas de gestão é o(a) profissional que implementa as tecnologias informáticas nas empresas e nas organizações em geral, designadamente, ao serviço das várias vertentes da gestão.